

## Legislação

### Diploma - Portaria n.º 16/2024, de 23/01

Estado: vigente

**Resumo:** Valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2024.

**Publicação:** Diário da República n.º 16/2024, Série I de 2024-01-23, páginas 13 - 13

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

**Nota:** Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

---

## FINANÇAS

### Portaria n.º 16/2024, de 23 de janeiro

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 287/2003](#), de 12 de novembro, estabelece nos artigos 38.º e 39.º que um dos elementos objetivos integrados na fórmula de cálculo do sistema de avaliação de prédios urbanos é o valor médio de construção por metro quadrado. A presente portaria mantém em vigor os valores aplicados durante o ano de 2023.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos previstos no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A [Portaria n.º 7-A/2023](#), de 3 de janeiro, mantém-se em vigor durante o ano de 2024.

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix, em 17 de janeiro de 2024.